

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE INCUBAÇÃO PARA EMPREENDEDORES - Nº 0001/2024

A Incubadora Prosperas, vinculada ao Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva, pertencente à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, no uso das suas atribuições e de acordo com as disposições legais, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de ofertas de vagas do Programa de Incubação Híbrida de Novos Empreendimentos.

### 1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente edital destina-se à abertura de **15 vagas para INCUBAÇÃO RESIDENTE E NÃO RESIDENTE de Empreendimentos**, visando sua Graduação, nos termos do Estatuto que rege as Incubadoras do CEETS, e depende da capacidade física do CEET Talmo Luiz Silva;

1.2. O objetivo da Incubação de Empreendimentos é o desenvolvimento de competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas nos contratos de incubação celebrados entre o CEET Talmo Luiz Silva e as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Este edital será regido pelas condições contidas neste Instrumento Convocatório.

2.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a. Critérios de avaliação – **Anexo I**;
- b. Modelo de Recurso Administrativo – **Anexo II**;
- c. Cronograma – **Anexo III**
- d. Modelo de Termo de adesão – **Anexo IV**;

### 3. DO APOIO OFERECIDO

3.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos será composta por:

- a. Área de uso comum, constituída por uma sala de reuniões que é de uso da Incubadora Prosperas, e pode ser utilizada mediante agendamento.

b. Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo *campus de João Neiva*, tais como: biblioteca, gráfica/reprografia, estacionamento e , mediante solicitação, conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, de acordo com a realidade da Incubadora Prosperas;

**3.2.** Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos, tais como:

- a. Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;
- b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c. Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;
- e. Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos.

**3.3.** Todo apoio fornecido pela Incubadora Prosperas será estritamente para apoio ao empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

**3.4.** Os apoios oferecidos serão realizados de forma híbrida.

## **4. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

**4.1.** Poderão submeter propostas ao presente Edital os empreendimentos que:

- a. Alunos certificados pelo ES PROFISSIONAL e/ou certificados pela Trilha da Inovação para Empreendedores SENAC/SECTI.
- b. Apresentem o Projeto de Negócio no qual demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto;
- c. Possuírem regularidade fiscal e comprovação da idoneidade para pessoas físicas.

Os empreendimentos devem apresentar aderência a uma ou mais áreas de atuação da Incubadora Prosperas que atualmente são:

- a. Administração;
- b. Automação;
- c. Segurança do Trabalho;

- d. Mecânica;
- e. Estética;
- f. Gastronomia;
- g. Economia Criativa;
- h. Tecnologias Educacionais;
- i. Tecnologias de Informação e Comunicação;
- j. Tecnologias de sustentabilidade;
- k. Informática;
- l. Social;
- m. Cultural;
- n. Práticas desportivas;
- o. Cooperativismo;
- p. Agronegócio;
- q. Diversos (mas que sejam de interesse da Instituição organizadora).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

a. Para a realização da inscrição neste Edital será necessário o preenchimento de todos os itens solicitados no formulário de apresentação da proposta de negócio via Google Formulários.

**5.1.** As inscrições serão realizadas por meio do link <https://inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/> no período das **08:00h de 05/03/2024 às 23:59h de 10/03/2024, com resultado final em 15/03/2024.** Inscrição gratuita.

**5.2.** A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Pela coordenadoria da Prosperas Incubadora, que irá presidir a banca;
- Equipe de mentores da Prosperas Incubadora ;

5.2. O Comitê organizador poderá ainda, a seu critério, convidar outros

representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Seleção, desde que estes possuam notória competência nas áreas de gestão, inovação, empreendedorismo e mercado.

A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: Habilitação e Seleção Inicial.

**6.1.** Na etapa de **Habilitação**, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 5.1. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital eliminará o empreendimento deste Edital.

**6.2.** Na **Seleção**, que é uma etapa classificatória e eliminatória, a Banca de Seleção avaliará os empreendimentos com base no Proposta de Negócio. Serão classificados nesta etapa os empreendimentos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total prevista. (anexo 01)

**6.3.** Em caso de empate serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios: (anexo 01)

- a. Maior pontuação no critério “**Grau de inovação**”;
- b. Maior pontuação no critério “**Impacto do produto, processo ou serviço na economia**” local ou regional;
- c. Maior pontuação no critério “**Viabilidade tecnológico-econômica**” do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto”;

**6.4.** Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital, poderão participar de vagas remanescentes ou em caso de desistência dos empreendimentos classificados no item 5.9, até a data de lançamento de um novo edital de incubação.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS FINAIS

**7.1.** Os resultados relativos aos processos de serão publicados nas páginas eletrônicas da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) e do Site Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva no dia **15 de março de 2024.**

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser

realizados por meio do formulário de recurso (Anexo II), e enviados digitalizados no formato PDF para o e-mail [incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br](mailto:incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br) respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital;

**8.2.** Após a análise do recurso, caso seja alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado;

**8.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos contra os resultados divulgados.

## **9. DO CONTRATO E PRAZOS DE INCUBAÇÃO**

**9.1.** No instante em que o empreendimento for aprovado terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinatura do Contrato de Incubação, sob pena de configurar desistência

**9.2.** Documentos exigidos para a contratação e enviados por e-mail:

**9.3.** documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Passaporte (em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido) (original e cópia simples);

**9.4.** Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação (original e cópia simples);

**9.5.** Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples) ou Cadastro de Pessoas Jurídica- CNPJ (se houver)

**9.6.** Comprovante de residência.

**9.7.** Considerações gerais para a contratação: os documentos deverão ser enviados digitalizados para o e-mail: [incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br](mailto:incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br)

**9.8.** A partir da assinatura do Contrato de Incubação, os responsáveis pelos empreendimentos aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias para o início dos trabalhos de desenvolvimento. O não cumprimento ao prazo dado de instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão contratual.

**9.9.** O prazo de incubação do empreendimento aprovado será até de **24 meses a contar da data de assinatura de contrato** de incubação a ser firmado entre o CEET



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SECTI)  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA “TALMO LUIZ SILVA (CEET)”

Talmo Luiz Silva e os responsáveis pelo empreendimento incubado. O contrato poderá ser firmado de forma virtual, podendo este ser assinado e enviado no e-mail [incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br](mailto:incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br). Posteriormente é necessário a entrega do original à coordenação da incubadora.

## ANEXO 01 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>01 - DIMENSÃO EMPREENDEDORA</b>	Nenhuma (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderada (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)
Perfil do empreendedor					
Perfil da equipe					

<b>02 - MERCADO</b>	Nenhuma (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderada (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)
Diferencial competitivo do produto ou serviço					

<b>03 - VIABILIDADE TECNOLÓGICA / INOVAÇÃO</b>	Nenhum (0 ponto)	Fraco (1 ponto)	Moderado (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)
Do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.					

<b>04 - GESTÃO</b>	Nenhum (0 ponto)	Fraco (1 ponto)	Moderado (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)
Conhecimentos básicos sobre gestão					

<b>05 - CAPITAL</b>	Nenhum (0 ponto)	Fraco (1 ponto)	Moderado (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)
Condições de se manter com recursos próprios.					

**Soma dos pontos:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SECTI)**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA “TALMO LUIZ SILVA (CEET)”**







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SECTI)**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA “TALMO LUIZ SILVA (CEET)”**

### ANEXO 03 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Início das Inscrições	05 de março
Encerramento das inscrições	10 de março
Publicação das inscrições homologadas	11 de março
Período de avaliação	11 e 12 de março
Publicação dos candidatos classificados	13 de março
Recursos	14 de março
Publicação do Resultado Final	15 de março
Data da matrícula	18 de março
Previsão para o início da incubação	18 de março

## ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – INCUBAÇÃO HÍBRIDA NÃO RESIDENTE

### TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA PROSPERAS

O CEET- Centro Estadual de Educação Técnica “TALMO LUIZ SILVA”, vinculado à SECTI - Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional com sede à Rua Padre Anchieta, nº 250 - Vila Nova de Cima – João Neiva – ES, CEP 29.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.714.203/0001-51, com representação pela seu Diretor, José Natalino Gardi, portador da Carteira de Identidade nº 741705 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF nº 837.877.397-34, através da Incubadora de Empresa Prosperas, vinculada e sediada no CEET – Centro Estadual de Educação Técnica “Talmo Luiz Silva”, doravante denominada Incubadora Prosperas, e **(NOME DO EMPREENHIMENTO INCUBADO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado **INCUBADO**

**NÃO RESIDENTE**, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, selecionada no Edital Nº 001/2021, cujo o resultado homologado pela Incubadora PROSPERAS na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ encontra-se disponível no **website** \_\_\_\_\_,

com opção pela modalidade Incubação – **NÃO RESIDENTE**, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora –TASIO presente Termo **objetiva** regulamentar as relações entre a **INCUBADORA PROSPERAS** e o **INCUBADO NÃO RESIDENTE**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital, sem direito à cessão, ou com planejamento através de permissão de utilização do espaço físico do CEET “TALMO LUIZ SILVA” destinado à incubação de empreendimentos, podendo realizar visitas e reuniões em locais apropriados, desde que previamente comunicados ao gestor do **CEET “TALMO LUIZ SILVA”**.

A **vigência** deste termo se dará por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da sua assinatura. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Econômico relativo às atividades previstas no Plano de Trabalho, acompanhado do parecer do Comitê Gestor da **INCUBADORA PROSPERAS**.

O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** poderá ter apoio de profissionais do **CEET “TALMO LUIZ SILVA”**, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual no desenvolvimento do objeto de pesquisa, o direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., correspondente aos Materiais sob a análise da receptora, inclusive direito de royalties.

O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** deverá se submeter às regras em conformidade com o Edital nº 2024/01 supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso (utilização de espaço no período de 08:00 as 22:00 horas em dias úteis, caso necessite de atendimento presencial, sendo antecipadamente acordado com a gestão do CEET “TALMO LUIZ SILVA”) de sala destinada ao incubado na modalidade não residente, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing e tantas quantas forem pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

Caso o **INCUBADO NÃO RESIDENTE** venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do CEET “TALMO LUIZ SILVA” e demais meios de comunicação.

O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** deverá participar das reuniões organizadas pela **INCUBADORA PROSPERAS** com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da **INCUBADORA**

## PROSPERAS.

Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela **PROSPERAS**, e a execução das atividades previstas, torna-se obrigatório a cobrança de Taxa de Serviço R\$ 00,00 (gratuito), definido pela administração, destinada ao custeio de, Logística, Orientações Online, Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, Apoio na Captação de Recursos, assim como a utilização dos Laboratórios. Nos termos do Regimento Interno do Núcleo Incubador. O pagamento da Taxas Mensais poderão ser realizados em valores financeiros ou não financeiros, sendo facultado ao permissionário conceder desconto, o que somente pode ocorrer por deliberação do **Comitê Gestor da PROSPERAS**, analisando-se características e a complexidade técnica do projeto.

Na hipótese de contrapartida não financeira, a **INCUBADORA PROSPERAS** deve avaliar e valorar a contrapartida oferecida em serviços ou materiais, seja para capacitação ou mentoria(s), seja para custeio que normalmente caberia a incubadora realizar, seja na manutenção de equipamentos ou obras vinculadas ao interesse do referido Núcleo.

O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** obriga-se a franquear a **INCUBADORA PROSPERAS** o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste TASI.

A **INCUBADORA PROSPERAS**, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do **INCUBADO NÃO RESIDENTE** para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída da **INCUBADORA PROSPERAS**.

O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade não residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a **INCUBADORA PROSPERAS** habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação. O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** terá que restituir o ambiente utilizado nas mesmas condições de uso que recebeu, bem como a utilização de possíveis insumos, de acordo com o termo de vistoria do ambiente, caso contrário, ficam as despesas e prejuízos decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, a **INCUBADORA PROSPERAS** tomará as providências cabíveis.

A **INCUBADORA PROSPERAS** poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do **INCUBADO NÃO RESIDENTE** mediante ao Plano de Atividades propostas e aprovadas no edital TASI e listado no edital.

Sobre respectivas questões implícitas neste TASI, serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da **INCUBADORA PROSPERAS** e por seu respectivo **Comitê Gestor Local**.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos **ACORDOS** do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO)

\_\_\_\_\_  
(NOME INCUBADO - CPF)

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
(Nome das testemunhas)/RG



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SECTI)**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA “TALMO LUIZ SILVA (CEET)”**

---

(Nome das testemunhas)/RG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SECTI)  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA “TALMO LUIZ SILVA (CEET)”

João Neiva, **29 de fevereiro** de 2024

**José Natalino Gardi**

*Diretor*

*Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva*

**Iandra Aparecida Dos Santos Gasparini**

*Coordenadora*

*Properas Incubadora*

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSE NATALINO GARDI**  
DIRETOR FGDE 03.2  
TALMO - SECTI - GOVES  
assinado em 05/03/2024 07:26:43 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/03/2024 07:26:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOSE NATALINO GARDI (DIRETOR FGDE 03.2 - TALMO - SECTI - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3DP01Z>